

Alteração contratual da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, onde lê-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados é de até R\$ 1.442.628,42", leia-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados é de até R\$ 721.314,21, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL, onde lê-se: "O prazo de duração do contrato é de 730 dias corridos, contados da data definida na ordem de início", leia-se: "O prazo de duração é de 365 dias corridos, contados da data definida na ordem de início"; **Valor:** R\$ 721.314,21; **Recursos** : Próprios.

**TERMO ADITIVO Nº 377/21** – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 319/20** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e a PHS CONSTRUÇÕES EIRELI; **Pregão Eletrônico nº 079/21** - SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva planejada e adequação em subestações transformadoras até 225kva e 300kva em postes – SURSIN; **Objeto do Aditivo:** Alteração contratual da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, onde lê-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados é de até R\$ 1.609.520,68", leia-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados é de até R\$ 804.760,34", bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL, onde lê-se: "O prazo de duração do contrato é de 730 dias corridos, contados da data definida na ordem de início", leia-se: "O prazo de duração é de 365 dias corridos, contados da data definida na ordem de início"; **Valor:** R\$ 804.760,34; **Recursos** : Próprios.

**TERMO ADITIVO Nº 378/21** – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 339/21** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e a PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI; **Pregão Eletrônico nº 072/21** - SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** Manutenção preventiva, corretiva planejada e adequação em subestações transformadoras até 225kva e 300kva em postes – SURSUL; **Objeto do Aditivo:** Alteração contratual da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, onde lê-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados, é de até R\$ 3.043.085,09", leia-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados, é de até R\$ 1.521.542,55", bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL, onde lê-se: "O prazo de duração do contrato é de 730 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início", leia-se: "O prazo de duração é de 365 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início"; **Valor:** R\$ 1.521.542,55; **Recursos** : Próprios.

**TERMO ADITIVO Nº 382/21** – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 318/21** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI; **Pregão Eletrônico nº 097/21** - SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva planejada e adequação em subestações transformadoras até 225kva e 300kva em postes – SURPLA; **Objeto do Aditivo:** Alteração contratual da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, onde lê-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados, é de até R\$ 3.654.749,43 para o Lote 1", leia-se: "O preço total, referente a execução dos serviços contratados, é de até R\$ 1.827.374,72 para o Lote 1", bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL, onde lê-se: "O prazo de duração do contrato é de 730 dias corridos, contados da data definida na ordem de início", leia-se: "O prazo de duração é de 365 dias corridos, contados da data definida na ordem de início"; **Valor:** R\$ 1.827.374,72; **Recursos** : Próprios.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/22 - DEGEC/SULIC** – Termo de Contrato n.º 386/21 – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e CLS GARCIA CONSTRUÇÕES LTDA; **Pregão Eletrônico nº 118/21** - SULIC/CORSAN ; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de apoio operacional para atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário COP Passo Fundo; **Objeto do Apostilamento:** Retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Termo de Contrato 386/21, onde lê-se: "Execução dos serviços de apoio operacional para atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário COP Passo Fundo", leia-se: "Execução dos serviços de apoio operacional para atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário COP Campo Bom"; **Recursos** : Próprios.

Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/GP

## SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL

REGINA MARIA BECKER  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Assessoria Técnica

BRUNO AGUIAR VIEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Portarias

Protocolo: 202200679947

### PORTARIA Nº 013/2022

A SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, REGINA MARIA BECKER, CPF nº 239.396.300-63, responsável legal pelos CNPJs abaixo especificados, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal dos mesmos frente às obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DESIGNA os servidores abaixo para, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.067/2011, desenvolver as atividades relacionadas à regularidade dos CNPJs citados neste ato, bem como AUTORIZA os mesmos servidores a representar os referidos CNPJs perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com: a) protocolo de documentos; b) correção, confirmação, emissão de documentos; c) consulta legislação; d) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários; e) cadastros, inclusive cadastrar senhas; f) juntar e apresentar provas e documentos; g) prestar

declarações e informações necessárias; h) cumprir exigências; i) pagar taxas e emolumentos; j) promover diligências.

CNPJ	Nome Empresarial
22.170.458/0001-21	Fundo Estadual da Pessoa Idosa
17.242.683/0001-96	Fundo Estadual de Apoio à Inclusão Social e Produtiva
14.239.317/0001-90	Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente
14.369.207/0001-42	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Altas Habilidades
13.658.171/0001-54	Fundo Estadual de Assistência Social

Servidores	Id. Funcionais
Leandro Ten Caten	2633809/01
Marina Miotto Becker	3506487/01

Porto Alegre/RS, 22 de fevereiro de 2022.

**REGINA MARIA BECKER**

Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Protocolo: 2022000679948

**PORTARIA Nº 003/2022**

A **SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária de Estado, REGINA MARIA BECKER, CPF nº 239.396.300-63, responsável legal pelo CNPJ abaixo especificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal do mesmo frente as obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DESIGNA o servidor abaixo para, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.067/2011, desenvolver as atividades relacionadas a regularidade do CNPJ citado neste ato, bem como AUTORIZA o mesmo servidor a representar o referido CNPJ perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com: a) protocolo de documentos; b) correção, confirmação, emissão de documentos; c) consulta legislação; d) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários; e) cadastros, inclusive cadastrar senhas; f) juntar e apresentar provas e documentos; g) prestar declarações e informações necessárias; h) cumprir exigências; i) pagar taxas e emolumentos; j) promover diligências.

CNPJ	Nome Empresarial
87.958.633/0001-95	Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Servidor	Id. Funcional
Irany Bernardes de Souza	1934198-4

Porto Alegre/RS, 03 de fevereiro de 2022.

**REGINA MARIA BECKER**

Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

**Resoluções**

Protocolo: 2022000679949

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2020, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas, Gestão SUAS e Gestão PBF – Exercício financeiro de 2020, com as seguintes ressalvas:

- I. Que a Prestação de Contas do exercício financeiro 2021 seja enviada ao CEAS/RS para análise da comissão da comissão de finanças, e que, junto com as planilhas financeiras e respectivas despesas, sejam encaminhadas as ações executadas nos blocos dos serviços, programas e blocos de gestão, para o período.

- II. Que a Prestação de Contas ocorra de forma trimestral, para melhor acompanhamento das ações, conforme legislação vigente.
- III. Que os extratos das contas com bloqueio judicial do Bloco da Proteção Especial e a situação em que se encontra o processo sejam enviados ao CEAS/RS.
- IV. Que se observe a necessidade de aumento do cofinanciamento Estadual para aos municípios.
- V. Que haja uma melhor execução dos recursos do cofinanciamento Federal, considerando a baixa execução nos exercícios anteriores.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

Leila Aparecida Cunha Thomassim Presidente do CEAS/RS.

---

**Contratos**

*Protocolo: 2022000679950*

**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO**

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº 18.2019 , PROCESSO Nº 19/2148-0000931-9, celebrado em 18/02/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a LIBERTAD ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA. OBJETO: alterar a Cláusula Quinta – Do Prazo Contratual - prorrogando o prazo de vigência em mais 180 dias.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2022.

**REGINA MARIA BECKER**

Secretária de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

---

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

ROGÉRIO GRADE

Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

**Gabinete da Presidência**

ROGÉRIO GRADE

Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

**Portarias**

*Protocolo: 2022000679951*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL , no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar